



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 241, DE 06 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORA PARA ATENDER INTERESSE DO ESTADO CONFORME CONVÊNIO PRADEM.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do prefeito Municipal a contratar professora, para atuar na área de ciência e matemática na Escola Estadual de 1º e 2º graus Dosolina Boff, em convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal (PRADEM).

ART. 2º - A contratação de que trata o artigo primeiro terá vigência de 10 de abril de 1992 a 16 de janeiro/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O vencimento percebido pela professora contratada terá como referência, o valor equivalente ao nível 5, classe A do Quadro de Carreira do Magistério Público Estadual.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842 - Ensino de Primeiro Grau

08421882.023 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.1.1 - Pessoal Civil

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 06 de Abril de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 06 / 04 / 92


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal